



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROJETO PISTA DE CAMINHADA – RODOVIA OZIREZ LINHARES FRAGA MATIPÓ - MG

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó - MG
Responsável Técnico: Leonil Salazar Correa
Engenheiro Civil: Crea-mg 160589/D

MAIO DE 2026

Praça da Independência, Nº 242, Bairro Centro, Matipó – MG
CEP: 35.367-000 - Tel: (31) 3873-11680/1086
E-mail: contato@matipo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO:	3
2.	OBJETO:	3
3.	LOCAL:	3
4.	PROJETO E ESPECIFICAÇÕES:	3
5.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	3
5.1	Construção da pista de caminhada:	3
5.2	Construção do muro de proteção para pedestres:	4
6.	OBRA	4
7.	PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS.	5
8.	PROJETOS	5
9.	ESPECIFICAÇÕES.	5
10.	CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO.	6
11.	NORMAS TÉCNICAS.	6
12.	LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA	6
13.	INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES.	7
14.	ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES.	7
15.	DESENHO 3D.	7
16.	ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO	9
17.	PLACA DA OBRA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

1. INTRODUÇÃO:

Este memorial descritivo tem por objetivo destacar os elementos significativos referentes ao projeto de reforma e construção da pista de caminhada da Cidade de Matipó – MG, cujo projeto é de responsabilidade do engenheiro Leonil Salazar Correa – CREA-MG 160589/D. Compõem-se de especificações gerais dos serviços a serem executados de acordo com os projetos complementares, cujas especificações técnicas serão objeto de detalhamento nos respectivos projetos. O mesmo contemplará um jogo de projetos básicos e executivos referentes às construções urbanísticas, em área localizada neste município.

2. OBJETO:

Projeto de construção da pista de caminhada cidade de Matipó, localizados na rodovia Ozires Linhares Fraga, Matipó – MG.

3. LOCAL:

End.: rodovia Ozires Linhares Fraga, Matipó – MG.

4. PROJETO E ESPECIFICAÇÕES:

O projeto contempla construção da pista de caminhada junto com um muro de proteção para pedestres.

Toda a construção irá contemplar os seguintes itens:

- a) CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA;
- b) CONSTRUÇÃO DO MURO DE PROTEÇÃO DE PEDESTRES.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Construção da pista de caminhada:

A construção da pista de caminhada tem como objetivo proporcionar à população um espaço adequado, seguro e acessível para a prática de atividades físicas e lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, promoção da saúde pública e incentivo ao uso de espaços urbanos.

O empreendimento visa ainda:

- Garantir **condições adequadas de mobilidade não motorizada**, priorizando o deslocamento de pedestres;
- Promover a **valorização urbanística e paisagística** da área de intervenção;
- Assegurar **segurança aos usuários**, por meio de infraestrutura adequada, incluindo iluminação e elementos de proteção;
- Proporcionar **durabilidade e baixo custo de manutenção**, mediante utilização de técnicas construtivas e materiais compatíveis com as normas vigentes;
- Contribuir para o **desenvolvimento social e turístico do município**, ampliando as opções de uso do espaço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

A pista deverá ser executada em conformidade com os projetos executivos, respeitando critérios técnicos de desempenho, conforto e acessibilidade, conforme normas da **ABNT**, garantindo sua plena funcionalidade ao longo da vida útil da obra.

5.2 Construção do muro de proteção para pedestres:

A construção do muro de proteção de pedestres tem como objetivo garantir a segurança dos usuários da pista de caminhada, promovendo a segregação física entre a área destinada ao tráfego de pedestres e as áreas adjacentes, especialmente áreas de encostas.

O empreendimento visa ainda:

- Reduzir riscos de acidentes, proporcionando **barreira física de proteção** aos pedestres;
- Delimitar de forma clara e permanente o espaço da pista de caminhada;
- Contribuir para a **organização e ordenamento urbano** da área de intervenção;
- Proporcionar maior **sensação de segurança e conforto** aos usuários;
- Garantir **durabilidade e resistência**, por meio da utilização de materiais e técnicas construtivas adequadas;
- Integrar-se ao conjunto arquitetônico e paisagístico do projeto, mantendo harmonia estética com os demais elementos.

O muro deverá ser executado conforme projeto executivo, atendendo às normas técnicas vigentes da **ABNT**, assegurando estabilidade estrutural, desempenho adequado e baixa necessidade de manutenção ao longo de sua vida útil.

6. OBRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA.

A obra consiste, como já dito anteriormente, DA PISTA DE CAMINHADA Cidade de Matipó, com 4802,99m² de área construída a ser implantada rodovia Ozires Linhares Fraga, Matipó – MG. A obra em questão servirá como fomento ao desenvolvimento urbano e turística município, atendendo assim a demanda existente, além de deixar a entrada da cidade mais atrativa e segura, elevando cada vez mais a condição de municipalidade bem como assim o potencial turístico e de mobilidade da região.

Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados, será necessário que o participante da licitação faça uma vistoria *in loco*, para verificar as possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra; os materiais e serviços a serem empregados na obra serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios de boa técnica devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras, às Especificações, Orçamento, Fiscalização e Projetos específicos.

A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, por conta e riscos da empreiteira, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados. Todas as documentações legais ou necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada, inclusive a anotação da ART de execução de todos os projetos, junto ao CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

7. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS.

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- Programa arquitetônico – elaborado com base no desenvolvimento urbano e turístico e nas necessidades operacionais cotidianas básicas;
- Construção das áreas e proporções– A construção da pista, foi pensada sob o ponto de vista da melhor adequação, conforto de utilização e de segurança para os usuários; dentro do orçamento disponibilizado para tal;
- Layout – O dimensionamento dos serviços foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento de cada etapa da obra;
- Funcionalidade dos materiais de acabamentos – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries. Foram consideradas também a facilidade de instalação/uso, a existência dos mesmos no local da obra, observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

8. PROJETOS.

Esta obra possui os seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico;

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos supracitados, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar a imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão as normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanadas os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Arquitetônico e Complementares deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

9. ESPECIFICAÇÕES.

Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

Praça da Independência, Nº 242, Bairro Centro, Matipó – MG
CEP: 35.367-000 - Tel: (31) 3873-11680/1086
E-mail: contato@matipo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, fibrocimentos, tintas, elétricos, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade, e aceita pela Contratante.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

A obra será demarcada com rigor, devendo todos os alinhamentos e cotas estar de acordo com o Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo.

Deverá existir um Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projeto e da Fiscalização.

Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Matipó - MG os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

10. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO.

Em virtude da localidade onde será desenvolvida e executada a obra (zona urbana de MATIPÓ) e visando dar maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-comum. Algumas das premissas deste projeto comum têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Definição de um modelo que possa ser implantado na localidade, considerando-se as diferenças climáticas, topográficas e culturais;
- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, sociais, escolares e educacionais estabelecidos pelas normas técnicas;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

11. NORMAS TÉCNICAS.

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Faz parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

12. LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA.

Praça da Independência, Nº 242, Bairro Centro, Matipó – MG
CEP: 35.367-000 - Tel: (31) 3873-11680/1086
E-mail: contato@matipo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

A obra deverá ser executada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. Os elementos estruturais deverão ser locados pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais e aquelas consignadas em planta.

13. INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES.

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra (quando for o caso), instalação da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

Durante a execução da obra, o terreno deverá ser cercado com tapumes ou cerca provisória, mantendo um portão fechado à chave, conforme Código de Posturas.

14. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES.

- MURTO DE PROTEÇÃO - Deverá ser executado nas dimensões, com os materiais e serviços especificados em projeto e demais documentos pertinentes a este convênio.

- PISTA DE CAMINHADA - Deverá ser executado nas dimensões, com os materiais e serviços especificados em projeto e demais documentos pertinentes a este convênio.

15. DESENHO 3D.

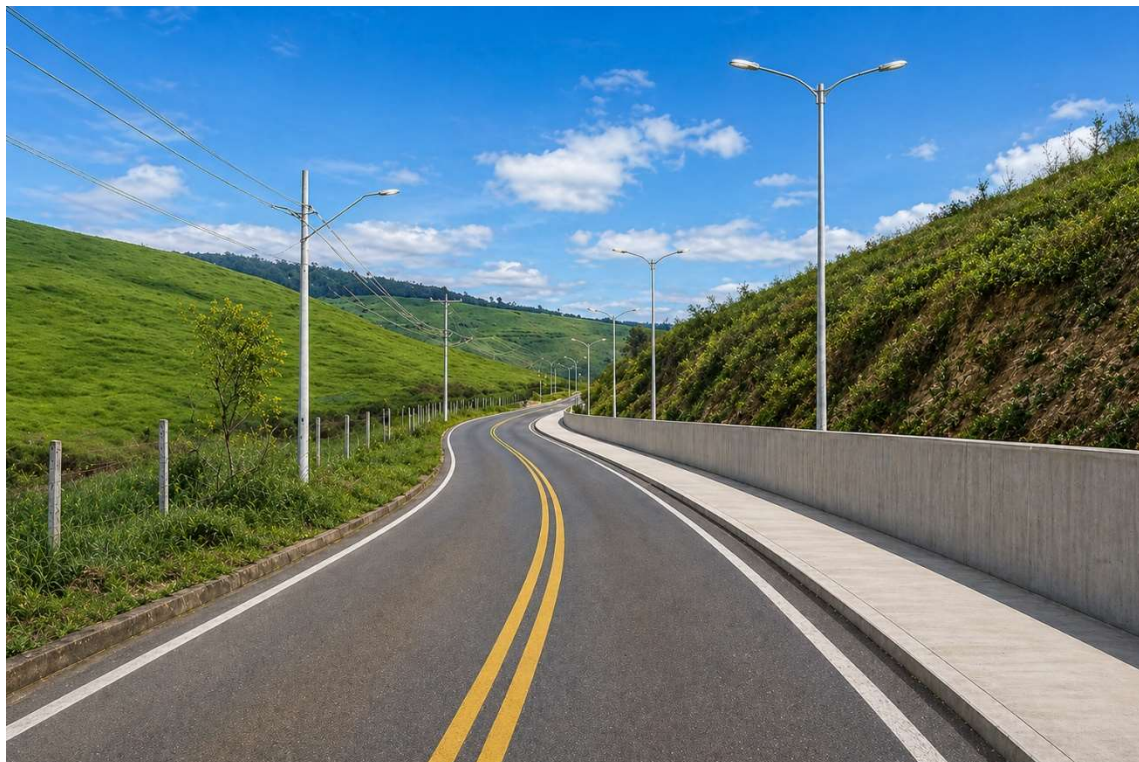


Figura 1 – PISTA DE CAMINHADA E MURO ONDE HÁ ENCOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27



Figura 2 – PISTA DE CAMINHADA

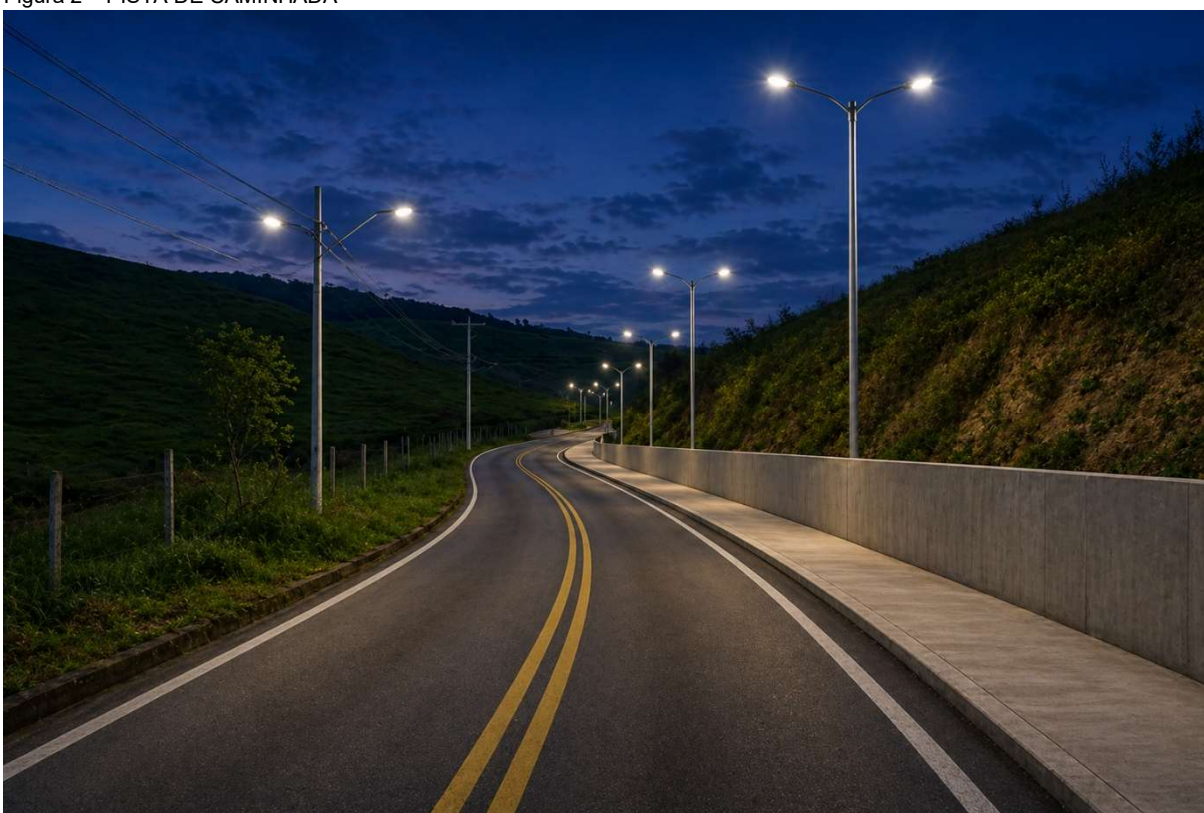


Figura 3 – PISTA DE CAMINHADA E MURO DE PROTEÇÃO PARA PEDESTRES NOTURNO

Praça da Independência, Nº 242, Bairro Centro, Matipó – MG
CEP: 35.367-000 - Tel: (31) 3873-11680/1086
E-mail: contato@matipo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

16. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer reparo a Contratante.

17. PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.385.104/0001-27

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

18. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra para execução da locação do serviço são a cargo do município de Matipó/MG

Matipó, 01 de maio de 2026.

LEONIL SALAZAR CORREA
Responsável Técnico
Engenheiro civil – CREA – MG 160589/D